



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 45.200.623/0001-46

LEI Nº 666 DE 17 DE SETEMBRO DE 1.993

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PARCELA
MENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA
POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS - E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS CORRELATAS "

NELSON RIBEIRO MNEDES, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de São José do Barreiro, contratar, através da Caixa Econômica Federal, na forma do Decreto nº 894, de 16/08/93 (D.O.U. 17/08/93), parcelamento de dívida para com o FGTS, equivalente, CR\$ 15.244.836,63, atualizados em 15/09/93 .

ARTIGO 2º:- Para amortização do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar 3% da Receita, correspondente ao Fundo de Participação dos Municípios-FPM, até a liquidação total dos débitos existentes .

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

ARTIGO 4º:- Revogam-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 20 de Setembro de 1.993 .

MMZ
NELSON RIBEIRO MENDES
Prefeito Municipal .

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra .

Silvia Doraci Pires
SILVIA DORACI PIRES
Escriturária .